



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Marcos Paulo Araújo Silveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 036/2023-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”

“§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Bem como é previsto no próprio termo contratual, que em sua cláusula decima sexta prevê a possibilidade do aditamento do contrato, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. *No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Em relação à alteração consensual quantitativa, o legislador apartou os acréscimos das supressões. Os acréscimos estão sujeitos aos mesmos limites do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, isto é, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. As supressões, no entanto, não estão sujeitas a limite algum, desde que, enfatiza-se, sejam consensuais, na forma como dispõe o inciso II do § 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

De forma sintetizada, os limites estabelecidos pela lei para celebração de aditivos estão definidos na tabela abaixo.

Objeto	Aditivo	Valor	Limite
Obras, serviços ou compras	Acréscimo	Incremento de 25% do valor inicial	Absoluto
	Supressão	Supressão de 25% do valor inicial	Poderá exceder o limite caso haja acordo entre as partes
Reforma de edifício ou equipamento	Acréscimo	Incremento de 50% do valor inicial	Absoluto

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº **20216633**, decorrente do processo licitatório 229/2021-FMS, que tem como Contratada a Empresa **STARKER BR TRANSPORTES LTDA** escrita no **CNPJ nº 22.820.700/0001-65** cujo objetivo é:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade do aditivo no contrato nº 20216633, decorrente do processo licitatório 229/2021-FMS, encontra respaldo na falta de saldo orçamentário para cobrir as despesas estipuladas no contrato vigente. A continuidade dos serviços é de primordial importância para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, no estado do Pará. O contrato em questão prevê a prestação de serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, com veículos devidamente equipados e assistência profissional médica e de enfermagem para a remoção de pacientes. Tais serviços desempenham um papel crítico no atendimento de saúde à comunidade e, portanto, a continuidade deles é vital.

No entanto, a falta de saldo orçamentário implica em dificuldades para manter esses serviços em andamento, comprometendo a qualidade da assistência médica à população. Portanto, o aditivo se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços, permitindo que o Fundo Municipal de Saúde cumpra suas obrigações contratuais e assegure o acesso dos pacientes a atendimentos médicos de urgência e eletivos.

DA DESPESA

Inserindo no presente ato ao aditivo, a dotação orçamentaria do exercício de 2023 para cobertura das despesas do referido aditivo da seguinte forma:

<u>DADOS DA SOLICITAÇÃO</u>	
ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358 2.103 – Manter os Serviços da Rede Hospitalar	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.26 Outros serviços médico-hospitalar-PJ	
FONTE RECURSO: 15001002	
TOTAL: R\$ 1.418.529,36 (um milhão e quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

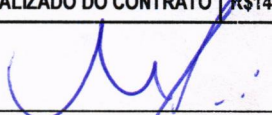
Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o aditivo quantitativo ao contrato supracitado, em acordo com a planilha descritiva abaixo, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original.

PLANILHA DESCRITIVA

(Detalhamento dos itens)

ITEM HOMOLOGADO A FAVOR DA EMPRESA STARKER BR TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ nº 22.820.700/0001-65							
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DO CONTRATO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE ADITIVO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
1	AMBULANCIA TIPO A, ANO NÃO INFERIOR A 2019. Inclui combustível e motorista, sem medicamentos e sem equipamentos, conforme portaria nº 248 de 05 de novembro de 2012 do ministério da saúde.	326.280,00	Quilômetro	R\$ 11,50	<u>12,00%</u>	39.153,60	R\$450.266,40
2	AMBULANCIA TIPO B, ANO NÃO INFERIOR A 2019. Inclui combustível, motorista, medicamentos, equipamentos e enfermeiro ou técnico de enfermagem de acordo com indicação clínica, conforme portaria nº 248 de 05 de novembro de 2012 do ministério da saúde.	376.347,00	Quilômetro	R\$ 14,00	<u>12,00%</u>	45.161,64	R\$632.262,96
3	AMBULANCIA UTI, ANO NÃO INFERIOR A 2019. Inclui combustível, motorista, medicamentos, equipamentos, enfermeiro e médico, conforme portaria nº 248 de 05 de novembro de 2012 do ministério da saúde.	160.000,00	Quilômetro	R\$ 17,50	<u>12,00%</u>	19.200,00	R\$336.000,00

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$12.901.076,00
PERCENTUAL GLOBAL DO ADITIVO (aproximado)	11,00%
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$1.418.529,36
VARIAÇÃO ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$14.319.605,36


Marcos Paulo Araújo Silveira
Portaria. Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida JK, nº 80, Cento – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20216633

Solicitação de aditivo quantitativo ao contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

DADOS DA SOLICITAÇÃO

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358 2.103 – Manter os Serviços da Rede Hospitalar

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.26 Outros serviços médico-hospitalar-PJ

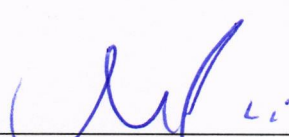
FONTE RECURSO: 15001002

ITENS HOMOLOGADO A FAVOR DA EMPRESA STARKER BR TRANSPORTES LTDA Inscrito no CNPJ nº 22.820.700/0001-65

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBULANCIA TIPO A, ANO NÃO INFERIOR A 2019. Inclui combustivel e motorista, sem medicamentos e sem equipamentos, conforme portaria nº 248 de 05 de novembro de 2012 do ministério da saúde.	39.153,60	Quilômetro	R\$ 11,50	R\$ 450.266,40
2	AMBULANCIA TIPO B, ANO NÃO INFERIOR A 2019. Inclui combustivel, motorista, medicamentos, equipamentos e enfermeiro ou técnico de enfermagem de acordo com indicação clínica, conforme portaria nº 248 de 05 de novembro de 2012 do ministério da saúde.	45.161,64	Quilômetro	R\$ 14,00	R\$ 632.262,96
3	AMBULANCIA UTI, ANO NÃO INFERIOR A 2019. Inclui combustivel, motorista, medicamentos, equipamentos, enfermeiro e médico, conforme portaria nº 248 de 05 de novembro de 2012 do ministério da saúde.	19.200,00	Quilômetro	R\$ 17,50	R\$ 336.000,00
				TOTAL	R\$ 1.418.529,36

TOTAL GERAL

R\$ 1.418.529,36


Marcos Paulo Araújo Silveira

Portaria. Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 80 , Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000

ITEM HOMOLOGADO A FAVOR DA EMPRESA STARKER BR TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 22.820.700/0001-65

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DO CONTRATO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE ADITIVO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
1	AMBULANCIA TIPO A, ANO NÃO INFERIOR A 2019. Inclui combustível e motorista, sem medicamentos e sem equipamentos, conforme portaria nº 248 de 05 de novembro de 2012 do ministério da saúde.	326.280,00	Quilômetro	R\$ 11,50	12,00%	39.153,60	R\$450.266,40
2	AMBULANCIA TIPO B, ANO NÃO INFERIOR A 2019. Inclui combustível, motorista, medicamentos, equipamentos e enfermeiro ou técnico de enfermagem de acordo com indicação clínica, conforme portaria nº 248 de 05 de novembro de 2012 do ministério da saúde.	376.347,00	Quilômetro	R\$ 14,00	12,00%	45.161,64	R\$632.262,96
3	AMBULANCIA UTI, ANO NÃO INFERIOR A 2019. Inclui combustível, motorista, medicamentos, equipamentos, enfermeiro e médico, conforme portaria nº 248 de 05 de novembro de 2012 do ministério da saúde.	160.000,00	Quilômetro	R\$ 17,50	12,00%	19.200,00	R\$336.000,00

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$12.901.076,00
PERCENTUAL GLOBAL DO ADITIVO (aproximado)	11,00%
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$1.418.529,36
VARIAÇÃO ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$14.319.605,36

Marcos Paulo Araújo Silveira
Portaria. Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



À Comissão de Licitação

Senhor Presidenta da CPL,

ASSUNTO: O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº 20216633, decorrente do processo licitatório 229/2021-FMS, que tem como Contratada a Empresa **STARKER BR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.820.700/0001-65 cujo objetivo é:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

A necessidade do aditivo no contrato nº 20216633, decorrente do processo licitatório 229/2021-FMS, encontra respaldo na falta de saldo orçamentário para cobrir as despesas estipuladas no contrato vigente. A continuidade dos serviços é de primordial importância para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, no estado do Pará. O contrato em questão prevê a prestação de serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, com veículos devidamente equipados e assistência profissional médica e de enfermagem para a remoção de pacientes. Tais serviços desempenham um papel crítico no atendimento de saúde à comunidade e, portanto, a continuidade deles é vital.

No entanto, a falta de saldo orçamentário implica em dificuldades para manter esses serviços em andamento, comprometendo a qualidade da assistência médica à população. Portanto, o aditivo se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços, permitindo que o Fundo Municipal de Saúde cumpra suas obrigações contratuais e assegure o acesso dos pacientes a atendimentos médicos de urgência e eletivos.

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

"(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;"

"§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Bem como é previsto no próprio termo contratual, que em sua cláusula decima sexta prevê a possibilidade do aditamento do contrato, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

A Lei nº 8.666/1993 dispõe que Art. 67 (...)

§ 1º O representante da Administração anotará em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Bruno Corrêa do Carmo
Port. 08/2023 - GP
Fiscal de Contrato

Canaã dos Carajás, 18 de outubro de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de prévia manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao aditivo de quantitativo do contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

Marcos Paulo Araújo Silveira
Portaria. Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde



CUIDANDO DAS PESSOAS,
CONSTRUINDO O AMANHÃ

NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 308157

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2023

Modalidade : global

Data: 18/10/2023
Página : 0001

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J.... 01.613.321/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária... 13 19. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 302 1358 2.103 Manter os Serviços da Rede Hospitalar
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$1.418.529,36

HISTÓRICO: solicitação de aditivo quantitativo ao contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 1.418.529,36

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 18 de Outubro de 2023.

Alinea Gomes dos R. de A.
Gestor de Setor-SLLAP
Port./Nº362/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo quantitativo ao contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.", não comprometerá o Orçamento de 2023, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Marcos Paulo Araújo Silveira
Portaria. Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder análise e emissão de parecer ao aditivo quantitativo ao contrato nº 20216633 que tem como objetivo "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.", a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STARKER BR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 22.820.700/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:01:14 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **25C8.F866.72D8.6967**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: STARKER BR TRANSPORTES LTDA

Inscrição Estadual: 15.609.800-8

CNPJ: 22.820.700/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:06:55 do dia 02/10/2023

Válida até: 30/03/2024

Número da Certidão: 702023081000858-3

Código de Controle de Autenticidade: 7F4F0D17.F48CF9ED.11A2E9DE.F30CE430

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: STARKER BR TRANSPORTES LTDA

Inscrição Estadual: 15.609.800-8

CNPJ: 22.820.700/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:06:55 do dia 02/10/2023

Válida até: 30/03/2024

Número da Certidão: 702023081000857-5

Código de Controle de Autenticidade: D3D23976.9D8231BF.008DA196.99E3DB11

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000025201

Contribuinte

STARKER BR TRANSPORTES LTDA

Logradouro

RUA ARAGUAIA

Bairro

RESID. VALE DOS SONHOS

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

22.820.700/0001-65

Número

Complemento

S/N

Qd 31 Lts22,23,24

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 12:03:50 do dia 02/10/2023

Válida até 01/11/2023

Código de Controle da Certidão/Número E4BEFA47AA0BC93A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.820.700/0001-65
Razão Social: STARKER BR TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA ARAGUAIA SN QD 31 LT 22 23 E 24 / RES VALE DOS SONHOS /
CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

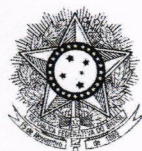
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100922073708709419

Informação obtida em 20/10/2023 12:41:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARKER BR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.820.700/0001-65

Certidão nº: 53137551/2023

Expedição: 02/10/2023, às 12:05:02

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARKER BR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.820.700/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20216633

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, representado por MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e STARKER BR TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 22.820.700/0001-65, com sede na , Canaã dos Carajás-PA, representada por FABIANO DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.418.529,36 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 14.319.529,36 (quatorze milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.103 Manter os Serviços da Rede Hospitalar ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 07 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

STARKER BR TRANSPORTES LTDA
CNPJ 22.820.700/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO nº 5823/2023 – SEMSA

A: CGIM

At. S.r.(a). Joyce Silveira da Silva Oliveira

Assunto: Solicitação de Aditivos de valor



Em resposta à vossa recomendação, fazemos às vossas concernentes à justificativa para a alteração no contrato nº 20216633. Atendendo ao vosso pleito, anexamos o extrato do ASPEC, o qual evidência um saldo corrente de **R\$ 164.522,58 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**. Contudo, cumpre-nos elucidar que esse montante, revela-se manifestamente insuficiente para abarcar as despesas dispostas no referido contrato.

Informamos que, até a presente data, o valor ordenador do corrente ano é de R\$ **R\$13.006.555,40 (treze milhões e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Ao realizar a divisão desse montante pelo total de meses no ano, ou seja, 12 meses, constata-se que o valor a ser liquidado por mês ultrapassa a marca dos sete dígitos. Tal constatação reforça a necessidade de atenção à magnitude dos recursos envolvidos e justifica a urgência na consideração do aditivo para garantir a devida cobertura das despesas mensais. Face a este cenário, ressalta-se a iminência da necessidade do aditivo, a fim de assegurar a continuidade desses serviços até o encerramento da vigência contratual, agendado para 20/12/2023.

Para complementar o parágrafo anterior, destacamos que os valores exatos repassados à contratada nos meses de agosto, setembro e outubro foram respectivamente R\$ 808.148,50, R\$ 1.067.398,00 e R\$ 1.372.551,50. A média aritmética entre esses três valores é de R\$ 1.082.699,33. Esses dados concretos evidenciam a consistência do valor ordenador de R\$ 13.006.555,40 no ano e reforçam a relevância do aditivo para a manutenção adequada dos serviços ao longo do período contratual.

Ademais, permitimo-nos agregar que a ausência de documentação atinente à falta de saldo está devidamente colmatada pelo extrato do ASPEC em apenso, corroborando a transparência e diligência na condução destes assuntos contratuais.

Solicitamos, com toda deferência, a vossa apreciação acurada destas informações suplementares, guiadas pelo escopo de uma gestão pública responsável e comprometida com a continuidade eficaz dos serviços em questão.

Município de Canaã dos Carajás, Pará, 06 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Marcos Paulo Araújo Silveira
Portaria nº 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde



CUIDANDO DAS PESSOAS,
CONSTRUINDO O AMANHÃ



Estado do Pará

Governo Municipal de Canaã dos Carajás

Fundo Municipal de Saúde

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO

: 20216633

Objeto do contrato...: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobreaviso, serviços de transporte eletivo e transporte de urgência e emergência em ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Contratado : STARKER BR TRANSPORTES LTDA

Início da Vigência : 20/12/2022

Final da Vigência : 20/12/2023

Valor Contratado : 12.901.078,00

Valor Acrescido : 270.000,00

Valor Reduzido : 0,00

Valor Ordenado : 13.006.555,40

Valor a Ordenar : 164.522,58

Valor Empenhado : 13.171.078,00

Valor Anul. Empenho : 0,00

Saldo a Empenhar : 0,00

Valor Liquidado : 13.006.555,40

Valor Anul. Liquid. : 0,00

Saldo a Liquidar : 164.522,58

Valor Pago : 13.006.555,40

Saldo a Pagar : 0,00